

LEI Nº 199, DE 15 DE MAIO DE 1.964

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 980.000,00, para reparação e restauração da iluminação pública das praças da República, São Sebastião e 13 de Maio)

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 23/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das obras e materiais para reparação e restauração da iluminação pública das praças da República, São Sebastião e 13 de Maio, na cidade.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto pelo artigo, será coberto com o excesso de arrecadação nos termos do artigo 11, § 3º, item II, do Decreto-Lei Federal nº 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de Maio de 1964.

  
JOSE CESARIO PIMENTEL  
Diretor da Contabilidade

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada no local do costume, em 15 de Maio de 1964.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretario

